



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 009, 17 de junho de 1970.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) para ocorrer despesas com os festejos comemorativos do dia da cidade – 13 de junho.

Art.2º. Para execução da presente Lei, é ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito previstas em lei.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que tiverem conhecimento desta lei, que a cumpram e façam inteiramente cumprir, como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 de junho de 1970.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário

Livro n° 04
Publicada em 17/06/1970
Reg. às fls. n° 157 v